Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.795, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede desconto no valor do IPTU, quando pago em parcela única até a data do vencimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.687 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º É concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2024, se este for pago em parcela única até o dia 30 de abril de 2024, de acordo com o previsto no inc. I do § 2º do art. 10 da Lei nº 1.687, de 23 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Perderá o direito ao desconto previsto no caput deste artigo, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita - Poço das Antas, 05 de fevereiro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

ALFREDO EDMUNDO KLEIN
Secretário Municipal da Fazenda